

M.5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

LEI Nº 2264, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1984.

Introduz alteração na Lei nº 190, de 09
de dezembro de 1952.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono
seguinte lei:

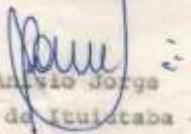
Art.1º - Ocorrendo o falecimento de arrematante de ter-
renos, no curso do respectivo pagamento, as prestações restantes se-
rão quitadas a favor dos beneficiários indicados nos parágrafos pri-
meiro e segundo do artigo 37, da Lei nº 190, de 09 de dezembro de
1952.

Art.2º - A quitação de prestações a que se refere o
artigo anterior, somente beneficiará as arrematações efetuadas em
concorrência pública, bem como às pessoas que estiverem com os paga-
mentos em dia.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta
lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o co-
nhecimento e execução da presente lei pertencerm, que a cumpram e
façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 05 de dezembro de 1984.


Rosel Alívio Jorge
- Prefeito de Ituiutaba -

/rsc.